



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: abertura de processo de Dispensa de Licitação para a **locação de veículo tipo Cavalão Mecânico, com tração mínima 6x2 ou superior, compatível com acoplamento ao semirreboque para transportar a Unidade Móvel Carreta Saúde da Mulher**, conforme demanda solicitada pela Gerência de Infraestrutura e Logística, da Secretaria Municipal de Saúde, município de Parauapebas, Estado do Pará.

1.1 Condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.1.2 O quantitativo foi definido conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD, oriunda da Gerência de Infraestrutura e Logística (memorando nº 35/2025 e DFD nº 06/2025), nos termos dispostos no item 3.0 deste Termo de Referência.

1.1.3 O prazo de vigência da contratação serão de 06 (seis) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1) Justificativa:

A Unidade Móvel - Carreta de Saúde da Mulher - é um semirreboque utilizado para atender a demanda de pacientes mulheres em todo território municipal, zonas urbana e rural, cuja locomoção depende do reboque, tipo Cavalão Mecânico, para que possa realizar os atendimentos conforme a agenda e roteiro mensal da equipe multiprofissional de atenção à saúde da mulher para atendimento deste público.

2.2) Necessidade da contratação:

Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA não dispõe deste veículo reboque, tipo Cavalão Mecânico, tendo sido realizada pesquisa de mercado para aquisição do mesmo e identificada a inviabilidade da mesma neste momento, devido a disponibilidade orçamentária da rubrica para tal. Ante o exposto, faz-se necessária a locação do mesmo, para garantir o cumprimento do calendário das ações de saúde, voltadas para atendimento da demanda de atenção à saúde da mulher.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 Na tabela I, abaixo, como parâmetro para definição do quantitativo solicitado temos a necessidade do setor demandante, para transporte e locomoção de 01 (um) semirreboque Unidade Móvel Carreta de Saúde da Mulher.

Tabela I - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

ORDEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD TOTAL
1	Locação de veículo tipo Cavallo Mecânico	Locação de veículo tipo Cavallo Mecânico, com tração mínima 6x2 ou superior, compatível com acoplamento ao semirreboque, para transportar um semirreboque (Unidade Móvel - Carreta de Saúde da Mulher), de 15 metros de comprimento e aproximadamente 20 toneladas; fabricação não inferior ao ano de 2022; motor a diesel. O Veículo deverá está licenciado e com revisões em dia. Veículo com seguro total e rastreamento por GPS. Observação: o valor global deverá referir-se somente à locação do veículo, SEM motorista e SEM combustível, sendo estes por conta da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.	Serviço/mês	6

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Alugar um veículo tipo cavalo mecânico para rebocar a Carreta da Saúde da Mulher traz vantagens específicas e importantes para o sucesso e a eficiência dessa iniciativa. A seguir, listamos os principais benefícios:

4.1.1 Mobilidade e Alcance Ampliado: a principal vantagem é garantir a mobilidade da carreta, permitindo que ela alcance diversas comunidades, incluindo áreas remotas ou com infraestrutura de saúde limitada. Isso amplia significativamente o acesso aos serviços de saúde para mulheres que, de outra forma, teriam dificuldades em obtê-los;

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.1.2 Flexibilidade Geográfica: a locação oferece a flexibilidade de adaptar as rotas e os locais de atendimento da carreta conforme as necessidades e a demanda de cada região. Não há o compromisso de um veículo fixo, permitindo ajustes estratégicos na cobertura;

4.1.3 Disponibilidade Imediata: alugar um cavalo mecânico pode ser mais rápido do que adquirir um veículo próprio, evitando atrasos no início ou na continuidade dos serviços da Carreta da Saúde da Mulher.

4.1.4 Menos preocupações com manutenção: a responsabilidade pela manutenção preventiva e, muitas vezes, corretiva é da locadora, reduzindo o tempo e os custos da sua equipe com essa atividade.

4.2 Ao alugar o veículo, a equipe responsável pela Carreta da Saúde da Mulher pode concentrar seus esforços e recursos na sua missão principal: oferecer serviços de saúde de qualidade para as mulheres, sem se preocupar com a gestão e os problemas inerentes à posse de um veículo pesado.

4.3 Em resumo, o aluguel de um cavalo mecânico para a Carreta da Saúde da Mulher oferece uma solução prática, econômica e eficiente, permitindo que o foco principal seja o atendimento à saúde das mulheres nas diversas comunidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2 A execução do serviço deverá ocorrer imediatamente, a partir do recebimento da Ordem fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

5.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

5.5 Indicar o preposto para representá-la durante a execução do serviço;

5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

5.7 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.8 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras condições dispostas no Termo de Referência ou legais a que estiver sujeito;

5.9 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos;

5.10 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

5.11 Outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Dar condições para a contratada executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os padrões estabelecidos.

6.2 Expedir a ordem de compra e o respectivo empenho para execução da contratação.

6.3 Exercer a fiscalização no recebimento por meio de servidores especialmente designados para este fim, acompanhando e fiscalizando a execução da entrega e do contrato, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

6.4 Notificar, por escrito, a contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à contratada.

6.5 Solicitar que seja refeito o serviço realizado em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.6 Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, tipo fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.7 Aplicar, quando for o caso, as penalidades de acordo com as leis que regem a matéria.

6.8 Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao fornecimento do objeto da contratação.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos nos termos previstos no Decreto Municipal nº 324/2024-Gabinete/PMP.

7.2 Para fins de habilitação jurídica, será verificada a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo da empresa participante do certame, conforme natureza da pessoa jurídica.

7.3 Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a empresa participante do certame deverá apresentar a documentação comprobatória, mínima, de qualificação técnica.

7.4 A seleção do fornecedor ocorrerá pelo **menor preço global**, conforme disposto deste Termo de Referência.

7.5 Na proposta a interessada deverá apresentar descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, ainda, as seguintes informações:

7.5.1 Especificações técnicas (ficha técnica) ou catálogo ou outro documento que comprove atendimento as especificações dos itens;

7.5.2 Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

8. CAPACIDADE TÉCNICA:

8.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, demonstrando que a empresa forneceu ou está executando, a contento, objeto da natureza e vulto similar ao objeto desse processo de Dispensa de Licitação.

8.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto deste T.R, bem como para possibilitar à Equipe de Compras/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi fornecido o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5 A empresa a ser contratada deverá entregar o veículo devidamente em condições de utilização, com toda documentação necessária e seguro do mesmo, bem como deverá apresentar garantia nos termos legais, para quaisquer defeitos ou problemas

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que apresente no período contratual, garantindo a manutenção preventiva e corretiva, com substituição em caso de não conformidade ou identificação de problemas no mesmo.

8.6 Documento de licenciamento anual de veículo, comprovando a regularidade do mesmo junto ao DETRAN.

8.7 O veículo fornecido deverá ser de acordo com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT (**Associação Brasileira de Normas Técnicas**): Especificações e requisitos de qualidade para o veículo locado.

E ainda:

8.8 Licença de funcionamento Estadual e/ou Municipal, conforme o que determina a legislação vigente, expedida por Órgão competente do Estado e/ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Prazo, local e condições para a execução:

9.1.1 A execução do serviço poderá ser iniciado, pela empresa contratada, após a conclusão desse processo de compra direta, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/fornecimento, acompanhadas da Nota de Empenho;

9.1.2 Manutenção preventiva e corretiva;

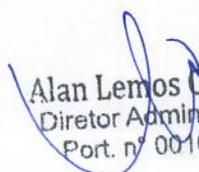
9.1.3 O serviço deverá ocorrer nos seguintes locais:

9.1.3.1 Carreta Saúde da Mulher – base localizada na rua 70, KT 03 e 07, bairro Jardim Canadá.

9.1.3.2 O veículo deverá ser entregue no Setor de Transporte da SEMSA, sediado no Endereço: Rua 70, Lotes 03 a 07, Bairro Jardim Canadá – Ponto de Referência: SAMU; localizado no município de Parauapebas/PA, no horário de 08h às 18hs.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A Secretaria designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.


Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução desta contratação consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a CONTRATADA, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato.

11. DO PAGAMENTO (Art. 141 – Lei nº 14.133/2021)

11.1 O pagamento se dará de forma parcelada, com pagamento mensal por um período de 06 (seis) meses.

11.2 A contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação.

11.3 No caso de a(s) nota(s) fiscal(is) ser(em) emitida(s) e entregue(s) à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA em data posterior à indicada no item anterior será imputado à contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

11.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

11.5 O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da nota fiscal atestada pela autoridade competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições dos serviços executados e aprovados e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

11.6 A Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA somente atestará o recebimento do material e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas e aprovadas.

11.7 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o material recebido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.8 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0019/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.9 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta dispensa.

11.10 A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

11.11 A contratada deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

11.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.13 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente, devida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, de acordo com os termos deste Edital e do contrato.

11.14 A CONTRATADA autoriza, expressamente, retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela CONTRATADA, incluindo salário e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, e em decorrência de propositura de ações trabalhistas, em conformidade ao entendimento previsto no Acórdão 3301/2015 - Plenário - TCU. Assim como, a realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos empregados da CONTRATADA, bem assim das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando a estes não forem adimplidos.

11.15 Autoriza também, depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

12.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

12.3 Para efeito de eficácia o extrato ou termo equivalente, deverá ser publicado no Diário Oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos prazos legais previstos conforme pressentiam os art. 72 e 94 da Lei nº 14.133/2021, contados do termo de autorização da autoridade competente.

12.4 O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência, será o Foro do Município de Parauapebas-PA, com exclusão de qualquer outro.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE

14.1 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, devidamente justificado e concordado entre as partes, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.2 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1 **O valor estimado utilizado se dará concomitante a seleção da proposta**, assim considerada como aquela que adota como parâmetro válido para aferição de preços de mercado os próprios preços apresentados no procedimento da dispensa. Sendo assim, será adotado como estimativa de valor o menor preço encaminhado.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. nº 0010/2025



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2 A possibilidade da realização da estimativa de preços concomitante a escolha da proposta mais vantajosa é prevista no art. 7º da Instrução Normativa nº 65 /2021 e na própria lei 14.1333/21.

15.3 O valor global para esta contratação será limitado ao valor de R\$ **62.725,59** (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, após a formalização do contrato, estará a cargo da dotação orçamentária do Exercício em curso.

16.2 As despesas para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pela Lei Orçamentária Anual. Nesse sentido, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Classificação Institucional: 1701 – Fundo Municipal de Saúde;
- II) Classificação Funcional: 10.122.4040.2.349 – Manutenção de Gestão do SUS;
- III) Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Serviço
- IV) Sub-Elemento: 33.90.39.14

Parauapebas-PA, 14 de maio de 2025.

Alan Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Port. n° 0010/2025

Alan de Lemos Carvalho
Diretor Administrativo
Portaria n° 010/2025